

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes, especialmente à Guarda Civil Municipal, o reforço imediato do patrulhamento preventivo na **Rua Paraguai, bairro Parque das Nações, Santo André/SP, CEP 09210-290**, em razão de reiteradas ocorrências de furto em residências, com indivíduos acessando imóveis mediante escalada de muros ou abertura forçada de portões para subtração de objetos nas garagens, visando inibir práticas criminosas, ampliar a sensação de segurança da população e preservar o patrimônio dos moradores.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine aos órgãos competentes, em especial à Guarda Civil Municipal, o reforço imediato do patrulhamento preventivo na **Rua Paraguai, bairro Parque das Nações, Santo André/SP, CEP 09210-290**, com ênfase no período noturno, em razão de reiteradas ocorrências de furto em residências relatadas por moradores da região, nas quais indivíduos estariam pulando os muros das casas ou abrindo portões para acessar as garagens e subtrair objetos e pertences dos moradores.

DOS FATOS RELATADOS:

Moradores da Rua Paraguai, bairro Parque das Nações, procuraram este Gabinete para relatar a ocorrência frequente de furtos em residências da região. Segundo os relatos, os indivíduos estariam invadindo as propriedades por meio de duas modalidades principais: escalada dos muros das residências e abertura forçada de portões de garagem, com o objetivo de subtrair veículos, ferramentas, equipamentos e demais objetos e pertences guardados nas garagens.

Os casos têm sido registrados com maior frequência no período noturno, quando os moradores se encontram em repouso e a vigilância natural da via pública é reduzida. A reiteração das ocorrências tem gerado forte sensação de insegurança entre as famílias da região, comprometendo a tranquilidade e a qualidade de vida dos munícipes.



CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito à segurança, incumbindo ao Poder Público adotar medidas eficazes e concretas para a sua efetivação, especialmente em áreas com histórico comprovado de ocorrências criminais reiteradas;

CONSIDERANDO que o art. 144, § 8º, da Constituição Federal autoriza os Municípios a constituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, sendo reconhecida pela jurisprudência e pela doutrina a competência das Guardas Civis Municipais para atuar de forma preventiva e ostensiva na segurança da comunidade local;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), em seu art. 5º, estabelece como competências das guardas municipais a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, a prevenção e inibição de infrações penais ou administrativas, a colaboração com os órgãos de segurança pública e o patrulhamento preventivo nas vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro tipifica o furto qualificado mediante escalada ou rompimento de obstáculo (art. 155, § 4º, inciso II) com pena de reclusão de dois a oito anos, sendo o patrulhamento ostensivo e preventivo medida comprovadamente eficaz na redução dessas modalidades criminosas, conforme estudos de segurança pública e orientações do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a reiteração de furtos em uma mesma região e logradouro público evidencia a necessidade de presença ostensiva do poder público, uma vez que a ausência de patrulhamento continuado contribui para o estabelecimento de rotas e horários preferenciais de atuação criminosa, aprofundando a sensação de impunidade e o risco à população local;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal diante de relatos graves e reiterados de práticas criminosas em logradouros públicos pode ensejar responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, pela falha na prestação do serviço público de segurança preventiva à população.

INDICAMOS, portanto, que a Prefeitura, por meio da Secretaria responsável e adote as seguintes providências:

1. Reforço imediato do patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal na Rua Paraguai, bairro Parque das Nações, Santo André/SP, com intensificação das rondas especialmente no período noturno, horário de maior incidência das ocorrências relatadas pelos moradores;



2. Articulação com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para intensificação do policiamento ostensivo na Rua Paraguai e vias adjacentes do bairro Parque das Nações, com realização de operações conjuntas com a Guarda Civil Municipal, visando à identificação, localização e responsabilização penal dos autores dos furtos;

3. Vistoria técnica na região para avaliação das condições de iluminação pública nas vias e travessas do entorno da Rua Paraguai, com verificação da necessidade de instalação ou manutenção de pontos de luz que reduzam a vulnerabilidade do local no período noturno e contribuam para a inibição de condutas criminosas;

4. Avaliação da viabilidade de instalação de câmeras de monitoramento nas vias e pontos de maior vulnerabilidade do bairro Parque das Nações, como medida preventiva e dissuasória à prática de furtos e demais crimes contra o patrimônio na região;

5. Orientação e sensibilização dos moradores da Rua Paraguai quanto à importância do registro de boletim de ocorrência perante a autoridade policial competente a cada novo episódio de furto ou tentativa, viabilizando a instauração de inquérito policial e a coleta de dados que subsidiem o planejamento das ações de segurança pública na região;

6. Apresentação de relatório à Câmara Municipal de Santo André sobre as providências adotadas, o cronograma de execução das medidas de segurança e os resultados obtidos com o reforço do patrulhamento na região.

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade urgente de garantir a segurança pública e a proteção do patrimônio dos moradores da Rua Paraguai, bairro Parque das Nações, região que vem sendo sistematicamente vitimizada por furtos em residências.

O patrulhamento ostensivo e preventivo é reconhecido como a medida mais eficaz para a redução de crimes patrimoniais em áreas com histórico de ocorrências reiteradas, atuando como fator de dissuasão e aumentando a percepção de risco pelos agentes criminosos. A adoção das providências solicitadas é medida de interesse público prioritário, voltada ao cumprimento do dever constitucional do

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

